



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº70/2023

Vereador: GILSON PRESTES

Exmo. Senhor Presidente:

O vereador signatário, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, § 1º, do Regimento Interno, INDICA à Chefe do Poder Executivo que seja implementada a obrigatoriedade de limpeza e desinfecção de caixas d'água de 6 em 6 meses em todas as: residências, condomínios, comércios, escolas públicas e privadas, prédios públicos, bem como entidades e afins.

Justificativa:

A presente indicação se faz necessária para disciplinar a manutenção periódica do uso de caixas d'água para garantir a qualidade e salubridade desse que é um bem da vida e proporcionar boa saúde para a população do município, pois a grande maioria dos usuários desconhece certos perigos de contaminação quando não limpas com regularidade.

Sem a manutenção periódica, podem ocorrer a proliferação de doenças como: leptospirose, tifo, hepatite, dengue, febre e dores de cabeça. Com a determinação de limpeza e manutenção das mesmas, irá contribuir na diminuição dos índices destas doenças que muitas vezes podem ocasionar inclusive óbitos.

Recebi em 15/08/2023  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS

Balneário Pinhal, 15 de agosto de 2023.

Gilson Prestes

Vereador Bancada PTB